



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93

**LEI Nº. 1109/2017**  
**31 DE JANEIRO DE 2017**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 86.659,58 (oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.**



## **LEI MUNICIPAL Nº 1109/2017 31 DE JANEIRO DE 2017**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 86.659,58 (oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 86.659,58 (oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao pagamento de contas de energia elétrica, telefone, contribuições a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

02 – Poder Executivo

<b>2003</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>					
4	Administração					
122	Administração Geral					
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo					
0.001	Despesas de Exercício Anterior Sem Saldo Orçamentário - 2016					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	R\$	86.659,58	
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>86.659,58</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a substituir a fonte de recurso – 01000 das Despesas de Exercício Anterior e demais fontes que se fizerem necessários, Elemento de Despesa 3.3.90.92, até o limite de R\$ 86.659,58 (oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
CNPJ Nº 08.349.001/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2017

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**  
Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Diógenes de Moura**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Portaria nº 00131/2017